



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0602/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES A EMPRESA DENISE DE SOUSA XAVIER-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa empresa **EMPRESA DENISE DE SOUSA XAVIER-ME**, CNPJ sob o nº 36.447.503/0001-57, estabelecida na Rua Teodoro Silva, 239, Centro, Vera Mendes-PI, CEP: 64.568-000, neste ato representado pela Sra Denise de Sousa Xavier, portador do RG. 2374451 SSP/PI e CPF/MF nº 008.986.663-09, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à postostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Item	Especificação	Marca/ fabricante	Unid	Quant	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
LOTE I- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
0001	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,50MT	WORKER	UND	15	169,57	2.543,55
0002	ALAVANCA DE FERRO/PONTEIRO 1,80MT	WORKER	UND	10	187,33	1.873,30
0003	ALICATE UNIVERSAL 8"	GEDORE	UND	10	39,83	398,30
0004	ARAME FARPADO	GERDAU	RL	10	580,67	5.806,70
0005	ARAME GALVANIZADO 25 MT	GERDAU	RL	100	37,33	3.733,00
0006	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	100	28,67	2.867,00
0007	AREIA FINA	COM. VIEIRA	M ²	300	168,33	50.499,00
0008	AREIA GROSSA	COM. VIEIRA	M ²	300	171,67	51.501,00
0009	ARGAMASSA PCT 15 KG	QUARTZOLIT	PC	200	17,20	3.440,00
0010	ARREBITADEIRA	VONDER	UND	10	51,03	510,30
0011	BROCA PARA MADEIRA 6	VONDER	UND	5	10,67	53,35
0012	BROCA PARA MADEIRA 8	VONDER	UND	10	14,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



0013	BROCA PARA MADEIRA 10	VONDER	UND	10	16,33	163,30
0014	BROCA PARA MADEIRA 12	VONDER	UND	10	20,73	207,30
0015	BROCA PARA CONCRETO 10MM	VONDER	UND	20	20,37	407,40
0016	BROCA PARA CONCRETO 12MM	VONDER	UND	20	26,30	526,00
0017	BROCA PARA CONCRETO 6MM	VONDER	UND	20	16,00	320,00
0018	BROCA PARA CONCRETO 8MM	VONDER	UND	20	18,07	361,40
0019	BROXA P/PINTURA	ATLAS	UND	100	11,10	1.110,00
0020	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 / 8 / 10	TOPFLOW	UND	300	0,60	180,00
0021	CABO DE PICARETA	IMPERIAL	UND	30	57,00	1.710,00
0022	CADEADO 25MM	STAN	UND	50	25,33	1.266,50
0023	CADEADO 35MM	STAN	UND	50	38,33	1.916,50
0024	CADEADO 50MM	STAN	UND	50	61,13	3.056,50
0025	CADEADOS 40MM	STAN	UND	50	45,47	2.273,50
0026	CAIBROS 3X5 CM	NA MEDIDA	M	2.000	7,33	14.660,00
0027	CAMARA DE AR DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	MAGNUM	UND	40	26,67	1.066,80
0028	CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	UND	20	261,67	5.233,40
0029	CERÂMICA 30X30	LORENZA	M	700	48,10	33.670,00
0030	CERAMICA 30X30 PEI-IV	LORENZA	M ²	900	50,00	45.000,00
0031	CERÂMICA 35X35	LORENZA	M	400	50,33	20.132,00
0032	CERÂMICA 45X45	LORENZA	M	400	52,67	21.068,00
0033	CHIBANCA	TRAMONTIN A	UND	30	111,03	3.330,90
0034	CIMENTO SACO C/50KG	APODI	SCO	3.000	59,00	177.000,00
0035	COLHER DE PEDREIRO Nº10	TRAMONTIN A	UND	12	40,43	485,16
0036	COLUNA DE FERRO	GERDAU	UND	200	212,00	42.400,00
0037	CORANTE PINTURA 100ML	HIDROTINTAS	BNG	100	8,27	827,00
0038	CORDA TRANÇADA 12MM	K2	M	100	4,67	467,00
0039	DISCO DE CORTE PARA AÇO 10"	NORTON	UND	30	12,80	384,00
0040	DISCO DE CORTE PARA AÇO 7"	NORTON	UND	30	10,00	300,00
0041	DISCO DE CORTE PARA AÇO 9"	NORTON	UND	30	12,00	360,00
0042	DISPENSER DE SABONETE	PREMISSE	UND	50	80,67	4.033,50
0043	DOBRADIÇA	SILVANA	UND	100	7,33	733,00
0044	ENXADA C/ CABO	TRAMONTIN A	UND	150	85,00	12.750,00
0045	ESMALTE SINT. GL .3.6LT	VERBRAS	GAL	50	166,00	8.300,00
0046	ESPÁTULA 08CM	VONDER	UND	10	20,11	201,10
0047	FACÃO	TRAMONTIN A	UND	8	55,67	445,36
0048	FECHADURA PARA PORTA	SILVANA	UND	100	79,00	7.900,00
0049	FECHADURA TRINCO	SILVANA	UND	100	79,00	7.900,00
0050	FERRO 1/4	GERDAU	BAR	300	49,17	14.751,00
0051	FERRO 3/8	GERDAU	BAR	300	104,00	31.200,00
0052	FERRO 4.2	GERDAU	BAR	300	24,57	7.371,00
0053	FERRO 5/16	GERDAU	BAR	300	66,00	19.800,00
0054	FERROLHO REDONDO Nº3	KALA	UND	100	13,00	1.300,00
0055	FERROLHO REDONDO Nº5	KALA	UND	100	15,00	1.500,00
0056	FOICE	TRAMONTIN A	UND	30	37,67	1.130,10
0057	FORRAS DE JANELA	NA MEDIDA	UND	50	206,67	10.333,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



0058	FORRAS DE PORTA	NA MEDIDA	UND	80	258,00	20.640,00
0059	FURADEIRA DE IMPACTO MAKITA OU SIMILAR	MAKITA	UND	4	309,33	1.237,32
0060	GRAMPO	GERDAU	KG	50	23,33	1.166,50
0061	JANELAS DE MANDEIRAS	NA MEDIDA	UND	50	300,00	15.000,00
0062	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO TRAMONTINA OU SIMILAR	TRAMONTIN A	M ²	40	118,33	4.733,20
0063	LINHA MADEIRA 7X14 CM	NA MEDIDA	M	1.000	36,67	36.670,00
0064	LIXA 120	TIGRE	UND	200	2,67	534,00
0065	LIXA 220	TIGRE	UND	200	2,67	534,00
0066	LIXA 80	TIGRE	UND	200	2,67	534,00
0067	LUVA COURO	MELETO	PAR	100	21,00	2.100,00
0068	MACHADO	TRAMONTIN A	UND	10	182,00	1.820,00
0069	SERRA MARMORE TIPO MAQUITA A SECO	BOSCH	UND	4	688,67	2.754,68
0070	MARRETA 10QUILO	TRAMONTIN A	UND	10	473,33	4.733,30
0071	MARRETA 5QUILO	TRAMONTIN A	UND	10	336,67	3.366,70
0072	MARTELO 23	TRAMONTIN A	UND	20	43,33	866,60
0073	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS	VERBRAS	LT	200	119,33	23.866,00
0074	MASSA ÓLEO GALÃO 3.6 LITROS	VERBRAS	GAL	50	43,33	2.166,50
0075	METALON 20X20 MM	GERDAU	BAR	150	63,33	9.499,50
0076	METALON 20X30 MM	GERDAU	BAR	100	75,00	7.500,00
0077	MOTOSERRA P/ POLDAR	VONDER	UND	2	2.152,00	4.304,00
0078	PÁ DE BICO	TRAMONTIN A	UND	50	61,04	3.052,00
0079	PARAFUSOS P/ BUCHA Nº 6 / 8 / 10	BENFIXA	UND	300	1,17	351,00
0080	PARAFUSOS P/DOBRADIÇA	CISER	UND	2.000	0,23	460,00
0081	PEDRA BRITA	ANDERSON BRITA	M ²	800	276,67	221.336,0 0
0082	PERFIL U 3"X2	GERDAU	BAR	80	296,67	23.733,60
0083	PICARETA	TRAMONTIN A	UND	20	113,33	2.266,60
0084	PINCEIS 2 POLEGADAS	ATLAS	UND	50	9,33	466,50
0085	PNEU DE CARRINHO	PIRELLI	UND	50	100,33	5.016,50
0086	PORTA LISA DE JATOBAR TAM PADRÃO	MADEVAR	UND	50	256,00	12.800,00
0087	PORTA SAFONADA 2.10CMX0,70CM	PLASBIL	UND	30	222,67	6.680,10
0088	PORTAS DE MADEIRA TAM PADRÃO	NA MEDIDA	UND	70	287,00	20.090,00
0089	PREGO 12 X 12	GERDAU	PC	20	24,00	480,00
0090	PREGO 13 X 15	GERDAU	PC	20	24,15	483,00
0091	PREGO 13 X 18	GERDAU	PC	20	25,33	506,60
0092	PREGO 15 X 15	GERDAU	PC	20	24,33	486,60
0093	PREGO 16 X 24	GERDAU	PC	20	25,33	506,60
0094	PREGO 17 X 21	GERDAU	PC	20	25,33	506,60
0095	PREGO 17 X 27	GERDAU	PC	20	25,33	506,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

União, Trabalho e Transparência



0096	PREGO 18 X 30	GERDAU	PC	20	24,33	486,60
0097	PREGO 19 X 36	GERDAU	PC	20	24,33	486,60
0098	PREGO 22 X 4	GERDAU	PC	20	24,00	480,00
0099	PREGOS MADEIRAMENTO	GERDAU	KG	80	25,33	2.026,40
0100	REBITES	RAYCO	UND	400	0,27	108,00
0101	REJUNTE PARA CERAMICA	QUARTZOLIT	KG	500	6,33	3.165,00
0102	RIPA 1.5X4 CM	NA MEDIDA	M	2.500	4,33	10.825,00
0103	ROLO DE ESPUMA 23CM	ATLAS	UND	50	20,00	1.000,00
0104	ROLO ESPUMA 9CM	ATLAS	UND	50	9,00	450,00
0105	ROLO LÃ 23 CM	ATLAS	UND	50	35,67	1.783,50
0106	SELADOR LATÃO DE 18 LITROS	VERBRAS	LT	100	140,00	14.000,00
0107	SOLVENTE 1L	VERBRAS	UND	200	28,89	5.778,00
0108	SUPER CAL PACOTE 5GL	SUPER CAL	PC	3.000	10,23	30.690,00
0109	TÁBUAS PARA CONSTRUÇÃO	NA MEDIDA	M ²	150	48,33	7.249,50
0110	TELHAS CER.COLONIAL	MAFRENSE	UND	30.000	1,47	44.100,00
0111	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM	TRAMONTINA	UND	10	140,00	1.400,00
0112	TIJOLOS CER.6 FUROS	GOMES MATOS	UND	30.000	0,97	29.100,00
0113	TIJOLOS CER.8 FUROS	GOMES MATOS	UND	30.000	1,10	33.000,00
0114	TINTA ACR.BRANCO NEVE	VERBRAS	LT	50	185,67	9.283,50
0115	TINTA PISO GL 3.6 LT	VERBRAS	GAL	30	89,67	2.690,10
0116	TINTA TEXTURA LATÃO	VERBRAS	LT	30	236,67	7.100,10
0117	TINTA VERDE ARUANA	VERBRAS	LT	100	233,33	23.333,00
0118	TINTA VERDE ARUANA EXTERNA	VERBRAS	LT	100	243,33	24.333,00
0119	TRELIÇA DE FERRO	GERDAU	UND	200	62,55	12.510,00
0120	TRENA 10M	TRAMONTINA	UND	10	72,67	726,70
0121	TRENA 50M	TRAMONTINA	UND	10	249,33	2.493,30
0122	TUBO GALVANIZADO 60MM	AÇO CEARENSE	BAR	20	283,33	5.666,60
0123	TUBO INDUSTRIAL 32MM	AÇO CEARENSE	BAR	20	86,67	1.733,40
0124	TUBO INDUSTRIAL 40MM	AÇO CEARENSE	BAR	20	126,67	2.533,40
0125	TUBO INDUSTRIAL 50MM	AÇO CEARENSE	BAR	20	149,67	2.993,40
0126	VITRO DE ALUMINIO 60/60	JANELLOT	UND	50	133,00	6.650,00
0127	BISNAGA DE SILICONE	TEKBOND	UND	20	44,00	880,00
0128	BAYGON	BAYGON	UND	30	21,00	630,00
0129	SPRAY ANTI FERRUGEM	SUN	UND	5	14,33	71,65

VALOR TOTAL: R\$ 1.366.408,07 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatro centos e oito reais e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI

Facebook/Instagram: prefeituradeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: **1.366.408,07 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quatro centos e oito reais e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020200 - GABINETE DO PREFEITO 020300 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 020400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 020500 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO 021100 - FUNDEB 021200 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2004 - MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO GERAL 2013 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA 2019 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS 2031 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2037 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE 2034 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO TURISMO 2041 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSIS. SOCIAL 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2049 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% 2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs 2082 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2084 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS; FPM; FEP; ICMS; IPVA; IPI; FUNDEB; QSE; FNDE; FNS; FNAS; OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.



13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

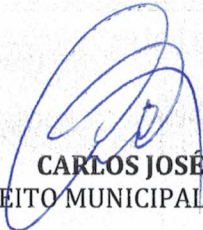
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 06 de fevereiro de 2023


CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES


DENISE DE SOUSA XAVIER-ME
CNPJ Nº 36.447.503/0001-57